

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

REQUERIMENTO Nº 53/2019

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Antônio Astésio Tavares**

Senhor Presidente,

A Vereadora que abaixo subscreve, vem através do presente, ~~requerer~~ que V. Exa a alteração da composição das Comissões Permanentes, de forma que cada uma delas passe a ter representação (proporcional) de todos os partidos, para que esta vereadora possa, de fato, atuar igualmente com os demais colegas nas Comissões que possuem alcance fiscalizatório externo, quais sejam, **Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Finanças e Orçamento e; Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais Urbanismo e Cidadania.**

JUSTIFICATIVA

Analisando a composição das Comissões Permanentes, constatei possível infringência ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, especificamente o art. 36, segundo o qual “*na constituição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa*”.

Os nove vereadores desta Casa Legislativa representam as seguintes legendas partidárias: **PDT** (José Segundo de Faria e José Wellington da Silva); **PSD** (José Seabra de Oliveira e Antônio Fernando Gomes); **MDB** (José Antônio Camargo Junior e Gleisson Araujo Nunes); **PRB** (Magno Manoel Marques) e **PP** (Shirley Elaine Gonçalves Faria).

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** está constituída por dois partidos, PDT e PSD. A **Comissão de Finanças e Orçamento** está constituída por três partidos PSD, MDB e PRB. A **Comissão de Serviços e Políticas Públicas**

Para leitura na 16ª Sessão Ordinária de dia 20/05/2019. Para ser vista de requerimento à Presidência para emissão de parecer. 20/05/2019.

Ciente
21/05/19

Dr. Alessandro Felix
Assessor Jurídico
OAB/MG 120876

ciente em
27/05/19

ciente
21-05-19

Assessor



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Municipais Urbanismo e Cidadania está constituída por três partidos, MDB, PRB e PP. A **Comissão de Ética e Decoro Parlamentar** está constituída por três partidos, PDT, MDB e PP.

Das três principais Comissões que possuem alcance e atuação fiscalizatória externa nos atos do Poder Executivo, esta vereadora (PP) foi constituída em somente uma delas, a de Serviços e Políticas Públicas, assim mesmo, apenas como **Suplente**, ou seja, sem qualquer atuação ativa.

Por outro lado, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, da qual esta vereadora é apenas Secretária, possui competência e atribuições **somente** no âmbito interno desta Casa, ou seja, em questões relacionadas com os demais colegas vereadores, o que não só infringe o art. 36 do Regimento desta Casa no que se refere à proporcionalidade de representação dos partidos, como também implica em limitação/restricção do exercício das funções fiscalizatórias inerentes ao cargo de vereador.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2019.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vereadora/1ª Secretária - Biênio 2019/2020

Legislatura 2017/2020

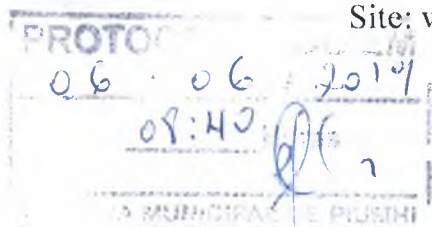


CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



PARECER JURÍDICO Nº CM-45/2019

Referência: Requerimento n. 53/2019 da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer, o **REQUERIMENTO Nº 53/2019** de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, por meio do qual solicita a alteração da composição das Comissões Permanentes, de forma a observar o disposto no artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 36 do Regimento Interno assim prescreve: ***“Na Constituição das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.”***

Objetivamente, o que se extrai deste dispositivo, s.m.j. é que na formação das comissões deve ser assegurado o número máximo de partidos representados na Câmara.

No caso em apreço, as Comissões Permanentes, de forma geral, observaram os requisitos, à exceção da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que se encontra representada por apenas dois partidos, ao passo que as demais estão compostas por três partidos.

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, representante do Partido Progressista, argumenta que está como titular apenas na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com competência e atribuições somente no âmbito interno da Câmara e demonstra interesse em participar de outras comissões com atuação fiscalizatória externa.

Nesse sentido, considerando que uma das Comissões (Comissão de Legislação, Justiça e Redação) está composta apenas com representantes de 02 (dois) partidos (PDT e PSD), e, considerando que a composição das comissões é realizada por eleição nos termos do artigo 39, §2º, do Regimento Interno, o procedimento a ser seguido será com a realização de nova eleição ou renúncia de

